



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

113

L E I N.º 3.070/96

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei. *Por Lei* FERULIO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Assinatura de Geraldo Barreiros*

Secretário de Administração

ARTIGO 1º. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária,  
conforme segue:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO  
ANTONIO DA PATRULHA

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO  
ANTONIO DA PATRULHA

Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos  
da FEASA

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

ARTIGO 2º. - Servirão de recursos para cobrir a suplementação  
constante no artigo anterior, as reduções das seguintes  
dotações orçamentárias:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO  
ANTONIO DA PATRULHA

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO  
ANTONIO DA PATRULHA

Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos  
da FEASA

3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

Atividade 2.003- Realização de Cursos e Treinamentos

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

T O T A L.....R\$ 6.500,00

-1-



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

1114

L E I No. 3.071/96

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são  
conferidas, assinado  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE ACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO BORGES  
Secretário de Administração

ARTIGO 1º. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos  
do Museu Caldas Junior  
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 1.476,00  
3.2.5.3- Salário Família.....R\$ 198,00  
T O T A L.....R\$ 1.674,00

ARTIGO 2º. - Servirão de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias, como segue:  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos  
do Museu Caldas Junior  
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.476,00  
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 198,00  
T O T A L.....R\$ 1.674,00